

ATO N.º 058/2025/CGDMPG

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício da competência que lhe é conferida pelos arts. 32 e 34, I, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003 e pelos arts. 2º, § 2º, e 5º, XX, 'd', ambos do Regimento Interno da Corregedoria-Geral (Deliberação n.º 398/2024/CSDPMG), em conformidade com o Ato n.º 48/2025/CGDPMG, complementa as informações das correições ordinárias nos órgãos de atuação abaixo relacionados, nos seguintes termos:

Art. 1º. As etapas instrutórias da correição ordinária de que tratam os incisos II, III e IV do art. 21 da Resolução n.º 9/2024/CGDPMG serão realizadas, presencialmente:

I - às 14h do dia 23 de setembro do corrente ano, na Defensoria Criminal e na Defensoria das Famílias, ambas da Unidade de Lavras/MG;

II - às 10h dos dias 24 e 25 de setembro do corrente ano, nas 1ª e 2ª Defensorias Cíveis, na 1ª Defensoria Criminal, nas 1ª e 2ª Defensorias das Famílias, na Defensoria de Defesa da Mulher e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes Cível e na Defensoria de Cooperação e Conflitos, todas da Unidade de Varginha/MG;

III - às 14h do dia 24 de setembro do corrente ano, na Defensoria Cível e na Defensoria Criminal, ambas da Unidade de Três Pontas.

Art. 2º. Os atos presenciais durarão pelo tempo que se fizer necessário.

Art. 3º. Havendo necessidade de atos presenciais ou virtuais complementares, as defensoras e os defensores lotados nos órgãos de atuação correccionados serão previamente comunicados dos dias, horários e local de sua realização.

Art. 4º. As atividades eventualmente exercidas a título de cooperação extraordinária pelos órgãos de execução lotados nas defensorias acima relacionadas integrarão as respectivas correições.

Art. 5º. Ficam as defensoras públicas e os defensores públicos lotados nos órgãos correccionados convocados a comparecerem presencialmente em seus respectivos gabinetes, no dia e hora estabelecidos no art. 1º.

Art. 6º. Das correições resultarão relatórios próprios, com a discriminação dos trabalhos realizados e eventuais recomendações.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2025.

Frederico de Sousa Saraiva
Corregedor-Geral da Defensoria



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Sousa Saraiva, Corregedor-Geral da Defensoria Pública**, em 20/08/2025, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0644155** e o código CRC **C3B82513**.

9990000001.010821/2025-05

0644155v2